

TERMO DE REFERÊNCIA**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2776/2026****1. Do Objeto**

1.1. O presente Termo de Referência visa o FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, COM CONSUMO PRESENCIAL NO LOCAL (IN LOCO), EM ESTABELECIMENTOS LOCALIZADOS EM UM RAIO MÁXIMO DE 2000 (DOIS MIL) METROS DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON/MA, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES ALIMENTARES DE TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS EM ATIVIDADE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA, compreendendo os servidores municipais de todas as Secretarias e órgãos da Administração Municipal, bem como servidores estaduais e federais, desde que em serviço do Município de Timon/MA, em regime de jornada estendida, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destina, não se enquadrando como bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Especificações e Estimativa de Consumo

2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ total
1	Fornecimento de Refeições Prontas para Consumo no Local, Preparadas no Dia, em Estabelecimentos Situados num Raio de até 2 (dois) quilômetros da Sede da Prefeitura Municipal de Timon/MA	UNIDADE	13.500	R\$ 22,00	R\$ 297.000,00

Valor Total: R\$ 297.000,00

3. Da Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

3.1. O Município de Timon/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – SEMAG, responsável pela organização administrativa da Prefeitura Municipal de Timon/MA, enfrenta um desafio significativo que impacta a performance e o bem-estar dos servidores públicos municipais, estaduais e federais em serviço do Município que atuam em jornada estendida, realizando turnos diários tanto na parte da manhã quanto da tarde. Essa situação gera um comprometimento direto nas condições laborais destes profissionais.

A falta de acesso a refeições apropriadas e saudáveis contribui para o aumento do estresse físico e mental desses servidores, prejudicando sua saúde e, por consequência, a eficiência no desempenho das atividades administrativas. A ausência de uma infraestrutura interna capaz de suprir essa demanda alimentar torna inviável a resposta da Administração a essa necessidade intrínseca dos trabalhadores, reforçando a urgência de uma solução especializada externa que atenda a padrões adequados de qualidade e segurança alimentar.

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas é, portanto, uma medida necessária para resolver este gargalo logístico. O correto atendimento a essa necessidade não apenas visa garantir melhores condições de trabalho para os servidores, mas também se traduz em benefícios diretos para a administração pública, ao evitar ausências, atrasos e redução na produtividade.

Atender a essa demanda específica, de forma planejada e eficaz, reflete uma gestão mais racional e econômica dos recursos públicos, contribuindo para o fortalecimento da gestão pública e a promoção de um ambiente de trabalho mais saudável e produtivo.

3.2. Mais detalhes quanto à fundamentação da presente contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Do Alinhamento com o Planejamento da Organização

4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026, sob o código ID N° 269 do PCA 2026.

5. Descrição da Solução / Especificação do Produto

5.1. A descrição da solução como um todo, considerado o ciclo de vida do objeto e a especificação do produto, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. Requisitos da Contratação

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos, encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. Das Amostras

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. Da Garantia de Proposta

8.1. Não haverá exigência de garantia de proposta na presente contratação.

9. Garantia da Contratação

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. Da Subcontratação

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. Das Micro e Pequenas Empresas

11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta contratação terá:

11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

11.1.2. Reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para ME/EPP, inclusive MEI;

11.1.3. Critério de desempate assegurado às ME/EPP que ofertarem lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11.1.4. Prioridade de contratação para ME/EPP sediadas no ÂMBITO LOCAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006.

12. Da Vigência Contratual

12.1. Por se tratar de serviço de natureza contínua, o prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante termo aditivo, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que observados, cumulativamente:

I – alinhamento com o planejamento plurianual da Administração, quando houver;

II – previsão expressa no Edital de Chamamento Público que precede o presente credenciamento;

III – existência de mercado competitivo e dinâmico no ramo de fornecimento de refeições prontas, que assegure a competitividade entre os interessados na renovação do credenciamento;

IV – demonstração, mediante análise fundamentada da Administração, de que a extensão do prazo é mais vantajosa para a satisfação do interesse público, em razão do histórico de execução do credenciado e/ou da natureza do objeto, nos termos do art. 106, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A cada prorrogação, a Administração procederá à verificação prévia da manutenção das condições de habilitação do credenciado e da vantajosidade da manutenção do valor pactuado, promovendo, se necessário, a repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos dos arts. 25, §5º, e 124 da Lei nº 14.133/2021.

13. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Forma de Fornecimento

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CREDENCIAMENTO.

13.2. O fornecimento do objeto será CONTINUADO.

14. Proposta de Preços

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, e demais custos incidentes na execução do objeto.

14.2. A proposta de preço deverá conter discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante quando for o caso, quantidade solicitada, valor unitário e total (numérico e por extenso), prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega.

15. Exigências de Habilitação

15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA — comprovada mediante inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, CCMEI (quando MEI), ato constitutivo/estatuto/contrato social devidamente registrado, ou inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme a natureza jurídica do licitante, acompanhados de todas as alterações.

15.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA — comprovada, exigida apenas do licitante mais bem classificado, mediante: inscrição no CNPJ; inscrição estadual/municipal; certidão conjunta RFB/PGFN; certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal; CRF do FGTS; CNDT; e declaração de não emprego de menor, nos termos do art. 7º, XXXIII, da CF.

15.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA — certidão negativa de falência, emitida até 60 (sessenta) dias antes da sessão pública ou dentro do prazo de validade.

15.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA — declaração de conhecimento das condições locais; atestado(s) de capacidade técnica comprovando prestação anterior de serviços semelhantes (fornecimento de refeições prontas).

15.5. Como condição para participação e habilitação, as empresas interessadas deverão apresentar, no ato da contratação:

a) Declaração de que o estabelecimento segue as boas práticas de manipulação de alimentos, conforme normas da ANVISA e legislação sanitária vigente;

b) Declaração de que possui estabelecimento com espaço físico compatível, localizado em raio máximo de 2 (dois) quilômetros da sede da Prefeitura;

c) Declaração de compromisso de implantar, até o início da execução contratual, espaço físico compatível dentro do referido limite geográfico;

15.6. Além das declarações específicas, a licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declarações de que: (i) atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021); (ii) cumpre a reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV); e (iii) suas propostas compreendem a integralidade dos custos trabalhistas (art. 63, §1º).

16. Modelo de Execução do Objeto

16.1. A prestação dos serviços de fornecimento de refeições deverá ocorrer exclusivamente dentro do horário destinado ao almoço dos servidores, conforme jornada definida pela Administração Municipal.

16.2. O atendimento deverá estar disponível, no mínimo, no intervalo entre 11h00 e 14h00, podendo ser ajustado conforme a rotina administrativa e cronograma acordado com a Administração.

16.3. A execução do objeto dar-se-á de forma contínua, conforme a demanda da Administração, com observância ao princípio da isonomia entre os credenciados.

16.4. O fornecimento das refeições será realizado de acordo com a livre escolha do servidor beneficiado, entre os estabelecimentos regularmente credenciados, respeitados os limites de capacidade operacional declarados.

16.5. A SEMAG, por delegação do Município de Timon/MA, será responsável pelo controle do consumo, acompanhamento da prestação dos serviços e fiscalização dos parâmetros contratuais e sanitários exigidos.

16.6. A Administração se reserva o direito de suspender, excluir ou reavaliar a permanência de credenciados em caso de descumprimento das normas sanitárias, mau atendimento, reincidência de reclamações ou qualquer outra irregularidade, mediante processo administrativo regular.

17. Modelo de Gestão do Contrato

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão e a contratada serão realizadas por escrito, admitido o uso de mensagem eletrônica, conforme endereço informado na proposta comercial.

17.4. Fiscalização: a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou seus substitutos (art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021), competindo à fiscalização técnica e administrativa, respectivamente, o acompanhamento das condições de execução e de habilitação, com registro no histórico de gerenciamento do contrato.

17.5. Gestor do Contrato: coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, emitirá documento comprobatório de avaliação de desempenho e adotará as providências para eventual responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

18. Da Dotação Orçamentária

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Timon do exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:

Projeto/Atividade: 2036 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pessoal.

Fonte do Recurso: Recurso do Próprio Município.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária de 2026 e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. Do Recebimento do Objeto

19.1 Em razão da natureza do objeto fornecimento de refeições prontas (quentinhas) destinadas a consumo imediato, o recebimento dar-se-á em ato único, no momento da entrega, mediante conferência simultânea de quantidade e das condições de acondicionamento, temperatura e aspecto sanitário dos alimentos pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização, dispensado o intervalo temporal usualmente observado entre o recebimento provisório e o definitivo, dada a inviabilidade de guarda ou de postergação do consumo do bem perecível.

19.2. Constatada, no ato da entrega, qualquer inconformidade quanto à quantidade, à qualidade ou às condições sanitárias das refeições, o servidor recusará o recebimento, comunicando de imediato o fato ao fiscal do contrato, cabendo à contratada a reposição imediata da refeição recusada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

19.3. Não havendo recusa no ato da entrega, o objeto será considerado recebido definitivamente, para fins de liquidação e pagamento, observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, que faculta a adequação do rito de recebimento à natureza do objeto contratado.

19.4. Em caso de controvérsia quanto à execução, observar-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, quanto à parcela incontroversa da execução.

20. Dos Critérios para Pagamento

20.1. Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para liquidação, prorrogável por igual período.

20.2. A nota fiscal deverá conter os elementos essenciais (prazo de validade, data de emissão, dados do contrato, período de execução, valor a pagar e eventual retenção tributária).

20.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada das certidões de regularidade junto à Receita Federal/Previdência, Trabalhista, FGTS, Estado e Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Constatada irregularidade, o contratado será notificado para regularização em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período; persistindo a irregularidade, adotar-se-ão as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurada a ampla defesa.

20.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, com retenção tributária prevista na legislação aplicável, ressalvado o optante pelo Simples Nacional, mediante comprovação.

Timon – MA, 29 de julho de 2026.

Warley Braytner Sales da Cunha

Matrícula 922.095-3

Coordenador de Compras

Secretaria Municipal de Administração de Gestão de Pessoal – SEMAG